**R E Q U E R I M E N T O Nº. 300**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 26/4/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal:**

O Ministério da Saúde publicou a portaria GM/MS nº 731, de 16 de abril de 2021, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal ao Distrito Federal e aos Municípios, a serem transferidos de modo automático e, em parcela única dispensando-se a publicação de portaria de adesão, para implementação das ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério.

São objetivos das ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério:

1 - fortalecer e garantir o cuidado das gestantes e puérperas em todos os pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

2 - aprimorar a busca ativa dos casos de gestantes e puérperas com suspeita de síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave e o monitoramento dos casos suspeitos e confirmados de covid-19;

3 - incentivar a atualização de dados cadastrais das gestantes e puérperas para subsidiar as ações de busca ativa e monitoramento de casos de síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou com suspeita ou confirmação de covid-19;

4 - aprimorar a triagem clínica de sintomas gripais e/ou de contato prévio com paciente positivo para a covid-19, sem deixar de observar e investigar as demais questões atinentes à gestante e à puérpera;

5 - fomentar a realização de testagem para detecção da covid-19, por metodologia de RT-qPCR da gestante e puérpera que apresente síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou sintomas da covid-19, em qualquer momento do ciclo gravídico puerperal, conforme recomendados por protocolos e materiais orientativos do Ministério da Saúde;

6 - organizar o cuidado de pré-natal, incluindo o pré-natal odontológico, com otimização dos contatos presenciais e utilização da teleconsulta como recurso complementar;

7 - assegurar acesso oportuno da gestante à atenção em saúde bucal na APS;

8 - organizar os serviços, a fim de estruturar e diferenciar o fluxo do ambiente interno para o acolhimento, identificação, estratificação de risco e atendimento dos casos de síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou suspeitos ou confirmados de covid-19;

**Parte integrante do Requerimento n° 300/2021**

9 - assegurar a definição de fluxos de referência e contrarreferência para assistência e acompanhamento da mulher durante o ciclo gravídico puerperal, considerando as recomendações para os casos suspeitos e confirmados de covid-19, de acordo com a gravidade do caso, idade gestacional e critérios clínicos para internação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), recomendados por protocolos e materiais orientativos do Ministério da Saúde;

10 - proporcionar distanciamento social e cuidado em saúde de gestantes e puérperas que não disponham de condições ideais de distanciamento em ambiente intradomiciliar;

11 - fomentar a utilização das Casas de Gestante, Bebê e Puérpera em funcionamento, para promoção do distanciamento social de gestantes e puérperas que não disponham de condições de distanciamento em ambiente intradomiciliar, quando for adequado; e

12 - fomentar a realização dos exames preconizados pela Rede Cegonha até 20ª semana de gestação promovendo a identificação de doenças pré-existentes em tempo oportuno.

Seria de grande valia que o Poder Público Municipal envidasse esforços, amparado em referido incentivo financeiro do Ministério da Saúde, e disponibilizasse à população esses indispensáveis serviços de saúde.

Sendo assim, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Secretário de Saúde, **DR. André Gasparini Spadaro**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, envidar esforços no sentido de implantar no município as ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, fazendo valer o incentivo financeiro federal instituído pela portaria do Ministério da saúde GM/MS nº 731, de 16 de abril de 2021.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 26 de abril de 2021.

Vereador Autor **LELO PAGANI**

PSDB

**LAP/mal**